

PREGÃO ELETRÔNICO

90016/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

UASG 926522

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a locação de rádios comunicadores, estação repetidora e acessórios destinados aos serviços de portaria, recepção e vigilância patrimonial da Câmara Municipal de Ipatinga, incluindo fones de ouvido, baterias extras, carregadores e cliques de cinto.”

VALOR ESTIMADO

R\$ 103.200,00 (Cento e três mil e duzentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

17/12/2024 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço Global.

Intervalo de 0,5%entre os lances.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	10
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9.	DOS RECURSOS	14
10.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
11.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	19
	ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	39
	ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	61
	ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO	62

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

(Processo Licitatório nº 127/2024)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, por meio do seu Agente de Contratação, sediada a Praça dos Três Poderes, s/ nº - Centro – Ipatinga/MG – CEP: 35.160-011 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento menor preço por item, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), da [Resolução da Câmara Municipal de Ipatinga nº 1.197/2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para a locação de rádios comunicadores, estação repetidora e acessórios destinados aos serviços de portaria, recepção e vigilância patrimonial da Câmara Municipal de Ipatinga, incluindo fones de ouvido, baterias extras, carregadores e cliques de cinto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.2 Em caso de divergências na descrição dos itens relacionados no Sistema do ComprasGov (CATMAT) dos listados neste edital, serão considerados os descritivos contidos no Termo de Referência, Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. Autor do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de

Julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 3.11. O valor final parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total da sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- 4.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento da proposta, observando o seguinte:
 - 4.2.1. Conforme modelo da Proposta Comercial, do Anexo III deste Edital.
 - 4.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando incluso no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações e outras despesas, se houver;

- 4.2.3. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;
- 4.2.4. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I -Termo de Referência.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é **de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 5.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no

caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.6.1. Empresas brasileiras;

5.19.6.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.6.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, documento técnico, manual, folder, catálogo ou a impressão da Internet de site oficial do fabricante contendo as especificações exatas, a fim de se verificar a adequação técnica do produto e o atendimento dos requisitos delimitados no objeto definido no Termo de Referência.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.certidoes.cgu.gov.br/>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022](#).
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660/ 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ofertado, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei Federal 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.
- 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (demonstração), quando solicitada em Termo de Referencia;
- 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e do Termo de Referencia quando solicitada;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. Fraudar a licitação
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº Federal 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camaraipatinga.mg.gov.br. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Ipatinga, 02 de dezembro de 2024.

MIRYAN SANTOS
REZENDE
NUNES:98264176615
Miryan Santos Rezende Nunes
Agente de Contratação

Assinado de forma digital por
MIRYAN SANTOS REZENDE
NUNES:98264176615
Dados: 2024.12.02 15:05:14 -03'00'



Assessoria Técnica

Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6 - XXIII da Lei nº 14.133/2021

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de rádios comunicadores, estação repetidora e acessórios destinados aos serviços de portaria, recepção e vigilância patrimonial da Câmara Municipal de Ipatinga, incluindo fones de ouvido, baterias extras, carregadores e cliques de cinto.

Todos os equipamentos e acessórios deverão ser novos, de 1º uso.

Natureza: Serviço de natureza continuada, envolvendo a locação de equipamentos de comunicação e suporte técnico, com manutenção preventiva e corretiva, incluindo a substituição de equipamentos, quando necessário.

Quantitativos:

- 20 rádios comunicadores;
- 01 estação repetidora;
- 20 fones de ouvido (1 para cada rádio);
- 5 baterias reservas (1 para cada 4 rádios);
- 20 cliques de cinto (1 para cada rádio);
- 20 carregadores de bateria (1 para cada rádio).

Prazo do Contrato: O contrato terá vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura e formalização do instrumento contratual.

Possibilidade de Prorrogação: O contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, a critério da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021, respeitado o limite de até 120 (cento e vinte) meses, desde que haja interesse público e vantagem para a Câmara Municipal de Ipatinga.

Em caso de prorrogação da vigência do contrato além do prazo inicial de 24 (vinte e quatro) meses, a contratada deverá substituir todos os equipamentos e acessórios constantes no contrato.

1. Condições para Substituição:

- a. A substituição dos equipamentos deverá ser realizada no início do novo período contratual, sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Ipatinga.
- b. Os novos equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas e requisitos descritos no Termo de Referência e demais documentos contratuais.

2. Prazo para Substituição:

- a. A contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do início do novo período contratual, para efetuar a substituição dos equipamentos.

3. Entrega e Testes de Conformidade:

- a. Os novos equipamentos deverão ser entregues, configurados e testados para assegurar o pleno funcionamento e a adequação às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Ipatinga.
- b. Após a substituição, o fiscal do contrato emitirá um relatório de conformidade, atestando o cumprimento das condições contratuais.

4. Sanções por Descumprimento:

- a. O não cumprimento desta cláusula sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato, incluindo aplicação de multas e demais sanções cabíveis.

Reajuste Contratual

Critério de Reajuste: O valor contratual será reajustado anualmente conforme o índice de preços previamente estabelecido no contrato, em consonância com o disposto no §7º artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que regula a periodicidade mínima de 12 (doze) meses para a aplicação de reajustes

1º Reajuste: o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de obtenção do orçamento estimado;

Reajustes subseqüentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas

A presente contratação fundamenta-se no **Estudo Técnico Preliminar** elaborado pela equipe técnica da Câmara Municipal de Ipatinga, que identificou a necessidade de aprimorar a comunicação entre os colaboradores terceirizados responsáveis pelos serviços de portaria, recepção e vigilância patrimonial. A análise detalhada dos requisitos operacionais e das alternativas disponíveis concluiu que a locação de rádios comunicadores, base repetidora e acessórios é a solução mais vantajosa, especialmente em termos de eficiência, manutenção e custo-benefício.

A decisão pela locação baseou-se em fatores como:

- **Facilidade de Atualização e Manutenção:** A locação permite a substituição e atualização dos rádios sem os custos e dificuldades relacionados à aquisição e propriedade dos equipamentos, garantindo uma comunicação eficaz e contínua.
- **Histórico de Dificuldades com Equipamentos Próprios:** Com base nas experiências anteriores da Câmara Municipal de Ipatinga em relação à manutenção e atualização de rádios próprios, a locação surge como uma alternativa que minimiza esses entraves.
- **Adoção dessa Solução em Outros Órgãos Públicos:** A predominância da locação de rádios em outros órgãos públicos fortalece a viabilidade e o alinhamento dessa solução com as melhores práticas no setor.

O Estudo Técnico Preliminar embasou a escolha dos quantitativos, características técnicas e acessórios necessários para atender à demanda com segurança e eficácia, assegurando que a solução proposta esteja alinhada aos princípios de economicidade, eficiência e continuidade dos serviços, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para a **locação de rádios comunicadores, base repetidora e acessórios**, com o objetivo de garantir comunicação ágil e eficiente entre os colaboradores terceirizados que atuam nos serviços de portaria, recepção e vigilância patrimonial da Câmara Municipal de Ipatinga.

Essa contratação, de natureza continuada, contempla todo o **ciclo de vida dos equipamentos locados**, incluindo:

1. **Fornecimento dos Rádios e Acessórios:** A empresa contratada fornecerá 20 rádios comunicadores, acompanhados de 20 fones de ouvido, 5 baterias extras, 20 cliques de cinto para fixação dos rádios no corpo dos colaboradores, 20 carregadores de bateria e 01 base repetidora. Os equipamentos deverão atender aos requisitos técnicos especificados no Estudo Técnico Preliminar, com cobertura de sinal adequada, durabilidade e facilidade de uso.
2. **Configuração e Instalação Inicial:** Antes do início da utilização, a empresa contratada será responsável pela configuração de todos os rádios comunicadores, assegurando que estejam prontos para uso imediato nas dependências da Câmara. Testes de cobertura e sinal serão realizados para confirmar a qualidade e a adequação dos equipamentos ao ambiente de trabalho.
3. **Treinamento dos Usuários:** A contratada deverá realizar treinamento completo para até 25 usuários, orientando sobre o manuseio adequado dos rádios e acessórios, as funcionalidades do equipamento e as práticas de comunicação em situações cotidianas e emergenciais. Esse treinamento garantirá que todos os colaboradores estejam capacitados para o uso eficiente dos dispositivos.
4. **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Durante todo o período contratual, a empresa será responsável por realizar a manutenção preventiva e corretiva dos rádios e acessórios. A manutenção incluirá inspeções regulares, substituição de peças, reparos em caso de falhas e a substituição de qualquer equipamento defeituoso por outro em perfeito estado de funcionamento, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.
5. **Substituição de Equipamentos em Caso de Defeito:** A empresa contratada deverá substituir os equipamentos com defeitos em até 72h, a partir da

comunicação pela Contratante, garantindo que não haja interrupções na comunicação entre os colaboradores.

6. **Monitoramento e Avaliação de Desempenho:** A Câmara Municipal, com o suporte da contratada, monitorará o desempenho dos equipamentos, revisando regularmente a qualidade da comunicação e da assistência técnica prestada, de forma a assegurar que os serviços estejam continuamente alinhados aos requisitos operacionais.

Essa solução, que abrange desde a disponibilização e instalação até a manutenção completa dos rádios comunicadores, base repetidora e acessórios, permite que a Câmara Municipal de Ipatinga mantenha a continuidade e a eficiência dos serviços de segurança e atendimento ao público, com flexibilidade para se adaptar a novas necessidades ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.

d) requisitos da contratação

Para a execução eficiente dos serviços de locação de rádios comunicadores, base repetidora e acessórios, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1. Requisitos Técnicos

1. **Cobertura de Sinal:** Os rádios comunicadores devem garantir cobertura de sinal eficaz em todas as dependências da Câmara Municipal de Ipatinga, incluindo os cinco andares acima do térreo e dois andares de subsolo, além do estacionamento externo e operarem em 02 canais de transmissão. Os equipamentos devem ser homologados pela Anatel.
2. **Duração da Bateria:** Os rádios devem possuir bateria com autonomia mínima de 8 a 12 horas, capaz de suportar um turno completo de uso contínuo.
3. **Resistência e Durabilidade:** Equipamentos devem ser robustos, resistentes a impactos e adequados para o uso em áreas internas e externas, com materiais que suportem o desgaste diário.
4. **Acessórios Inclusos:**
 - a. **Fones de Ouvido:** Cada rádio deverá ser acompanhado por fone de ouvido específico, para comunicação discreta e redução de ruídos externos.

- b. **Baterias Extras:** Deve haver uma bateria reserva para cada quatro rádios, garantindo prontidão em caso de necessidade de substituição.
 - c. **Clipes de Cinto:** Todos os rádios deverão vir com clipes de cinto para facilitar o uso e a mobilidade dos colaboradores.
 - d. **Carregadores de bateria:** Um carregador para cada rádio. Poderá ser substituído por base carregadora que comporte o carregamento simultâneo de todos os rádios. Nesse caso, deverão ser consideradas tantas quantas forem necessárias.
5. **Compatibilidade:** Todos os acessórios fornecidos devem ser compatíveis entre si e com os rádios, garantindo pleno funcionamento dos conjuntos.
6. **Base repetidora:** A fim de garantir aumento do alcance de sinal dos rádios, redução de zonas de sombra, melhoria da qualidade do áudio, redução de interferências, dentre outras.

4.2. Requisitos Operacionais

1. **Configuração e Teste Inicial:** A contratada deverá configurar os rádios e realizar testes de cobertura e sinal antes do início da operação, assegurando que os equipamentos estejam ajustados e funcionais.
2. **Treinamento dos Colaboradores:** A empresa contratada deve ministrar treinamento para até 25 colaboradores, incluindo orientações sobre o uso dos rádios, acessórios, procedimentos de comunicação, e práticas de segurança.
3. **Manutenção Preventiva e Corretiva:**
 - a. **Preventiva:** Manutenções regulares deverão ser realizadas para verificar a condição dos equipamentos e evitar falhas durante o uso.
 - b. **Corretiva:** A empresa deverá oferecer suporte imediato para reparo ou substituição de equipamentos com defeito, garantindo a continuidade da comunicação.
4. **Substituição de Equipamentos em Caso de Defeito:** A empresa contratada deverá substituir os equipamentos com defeitos em até 72h, a partir da comunicação pela Contratante, garantindo que não haja interrupções na comunicação entre os colaboradores.

5. **Atendimento as exigências legais específicas:** A empresa contratada deve se ater a toda legislação pertinente (Anatel, Federal, Estadual, Municipal e de segurança e saúde no trabalho) referente ao uso dos rádios comunicadores bem como as frequências utilizadas.

4.3. Requisitos Contratuais

1. **Garantia de Disponibilidade:** A empresa deverá garantir a disponibilidade de todos os rádios e acessórios durante o período de vigência do contrato, com manutenção do estoque para reposição imediata.
2. **Cumprimento de Prazos e Atendimento:** A contratada deve cumprir prazos estabelecidos para atendimento às solicitações de manutenção e substituição de equipamentos, sob pena de aplicação de sanções conforme previsto em contrato.
3. **Relatórios e Monitoramento:** A contratada deverá apresentar relatórios periódicos de manutenção, detalhando as intervenções realizadas e qualquer substituição de equipamento, e colaborar com o monitoramento do desempenho dos equipamentos.
4. **Atualização Tecnológica:** Caso novas versões dos equipamentos ou acessórios se tornem disponíveis, a contratada deverá, quando solicitado, fornecer opções de atualização para análise da Câmara, visando à continuidade da adequação tecnológica.
5. **Suporte Técnico e Atendimento:** Disponibilizar suporte técnico qualificado durante o horário de expediente da Câmara, para rápida resolução de dúvidas e atendimento de emergências.

4.4. Visita Técnica

A fim de assegurar o entendimento adequado das condições para o atendimento ao objeto, fica **facultada** aos interessados a realização de uma **Visita Técnica**.

4.4.1. Agendamento da Visita Técnica

- A visita técnica poderá ser realizada mediante **agendamento prévio**, devendo ser solicitada formalmente pelo interessado à Gerência de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipatinga, no telefone 31 3829-1208 ou 1235 ou no email gerais.cmi@hotmail.com.

4.4.2. Procedimento da Visita

- A visita será acompanhada por um servidor da Câmara Municipal, designado como representante técnico, que fornecerá as informações solicitadas.
- Durante a visita, será permitido aos interessados inspecionar as dependências do prédio da Câmara Municipal de Ipatinga, a fim de obter todas as informações necessárias para a elaboração de suas propostas.
- A visita poderá ser realizada até as 18h do dia anterior a data de realização do pregão.

4.4.3. Facultatividade da Visita

- A realização da visita técnica é **facultativa**, ou seja, não obrigatória. No entanto, a empresa que optar por não realizar a visita **não poderá alegar, posteriormente**, desconhecimento das condições existentes ou das dificuldades relacionadas à execução dos serviços.
- Ao apresentar a proposta, a empresa declara que tem pleno conhecimento das condições do local e que assume a responsabilidade pela execução do objeto do contrato, independentemente de ter realizado a visita técnica.

4.4.4. Declaração de Ciência

- A empresa que optar por realizar a visita técnica deverá assinar uma **Declaração de Visita Técnica**, a ser fornecida pelo servidor responsável, comprovando que a inspeção foi realizada.
- No caso de não realização da visita, a empresa deverá incluir, em sua documentação, uma **Declaração de Ciência**, afirmando que optou por não participar da visita técnica e que tem ciência das condições e especificações do objeto.

4.4.5. Transparência e Igualdade de Condições

- A visita técnica tem o propósito de garantir a transparência e permitir que todos os licitantes tenham acesso às mesmas informações sobre o local da prestação do objeto.
- A Câmara Municipal assegura que todas as informações relevantes sobre o objeto da licitação estão descritas neste Termo de Referência e que a visita técnica é uma oportunidade adicional para esclarecimentos, sem prejuízo ao direito de participação das empresas.

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

O modelo de execução do contrato de locação de rádios comunicadores, base repetidora e acessórios para a Câmara Municipal de Ipatinga visa garantir a comunicação contínua e eficiente entre os colaboradores terceirizados, desde a instalação dos equipamentos até o suporte técnico ao longo de toda a vigência contratual. A execução do contrato seguirá as etapas e diretrizes descritas a seguir:

5.1. Fase Inicial: Preparação e Implementação

1. **Entrega e Configuração dos Equipamentos:** A contratada deverá realizar a entrega de todos os rádios comunicadores, base repetidora e acessórios na sala 306 – Serviços Gerais – localizada no 3º andar da Câmara Municipal de Ipatinga, em até **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato. Após a entrega, os equipamentos deverão ser configurados para atender aos padrões de comunicação internos e externos, com testes de sinal e cobertura realizados em todas as áreas da Câmara, em até **02 (dois) dias**.
2. **Treinamento dos Usuários:** Em até 05 dias úteis após a entrega dos equipamentos, a contratada deverá ministrar treinamento para até 25 usuários designados, garantindo que os colaboradores compreendam o funcionamento dos rádios e acessórios e estejam preparados para utilizá-los com segurança e eficiência.
3. **Relatório de Conformidade Inicial:** Após a configuração e treinamento, a contratada deverá apresentar um relatório inicial de conformidade, certificando que todos os equipamentos estão em pleno funcionamento e atendem aos requisitos operacionais e técnicos especificados.

5.2. Fase de Execução Contínua: Operação e Manutenção

1. **Manutenção Preventiva:** A contratada deverá realizar manutenções preventivas periódicas, para garantir o bom funcionamento dos equipamentos. Cada manutenção preventiva deverá ser registrada em relatório técnico, que será submetido ao fiscal do contrato.

2. **Manutenção Corretiva e Substituição de Equipamentos:** A empresa contratada deve estar preparada para substituir imediatamente qualquer equipamento que apresente falha ou defeito, sem custos adicionais para a Câmara.
3. **Suporte Técnico:** Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico qualificado para atendimento de dúvidas, suporte emergencial e resolução de problemas técnicos, garantindo atendimento rápido e eficaz, principalmente durante o horário de funcionamento da Câmara.
4. **Monitoramento e Relatórios Mensais:** A empresa contratada deverá monitorar regularmente o desempenho dos rádios comunicadores e acessórios, apresentando relatórios mensais de operação ao fiscal do contrato. Esses relatórios deverão incluir registros de manutenções, substituições, ocorrências e recomendações para melhoria.

5.3. Fase Final: Encerramento do Contrato

1. **Recolhimento e Devolução dos Equipamentos:** Ao término da vigência contratual, a contratada deverá realizar o recolhimento dos rádios comunicadores, base repetidora e acessórios, procedendo à desinstalação e retirada de todos os equipamentos das dependências da Câmara Municipal de Ipatinga.
2. **Relatório Final de Encerramento:** A contratada deverá apresentar um relatório final de encerramento, que documente o histórico de utilização, manutenções realizadas, ocorrências registradas e um inventário completo dos equipamentos retirados. Esse relatório deverá certificar que todos os equipamentos foram devolvidos em conformidade com o contrato.
3. **Avaliação de Desempenho:** Após a entrega do relatório final, o fiscal do contrato realizará uma avaliação de desempenho da contratada, com base nos relatórios de operação, atendimento às manutenções preventivas e corretivas. Esse desempenho será registrado e utilizado como base para futuras contratações.

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato de locação de rádios comunicadores, base repetidora e acessórios para a Câmara Municipal de Ipatinga serão

realizados de forma sistemática, visando assegurar o cumprimento dos requisitos contratuais e garantir a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada. A gestão do contrato incluirá as seguintes atividades e responsabilidades:

6.1. Designação do Fiscal do Contrato

A Câmara Municipal de Ipatinga designará um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, denominado **Fiscal do Contrato**. Este fiscal terá como principais atribuições monitorar o cumprimento das obrigações da contratada, garantir a conformidade dos serviços com o Termo de Referência e manter registros detalhados de todas as etapas de execução.

6.2. Procedimentos de Acompanhamento e Fiscalização

1. Recebimento e Conferência dos Equipamentos:

- a. Na fase inicial, o fiscal do contrato acompanhará a entrega e instalação dos rádios comunicadores, base repetidora e acessórios, verificando se os equipamentos e quantidades estão em conformidade com as especificações do contrato.
- b. Será realizado um checklist de recebimento, e um relatório inicial de conformidade será emitido, contendo as observações e eventuais pendências para correção pela contratada.

2. Acompanhamento da Configuração e Testes de Cobertura:

- a. A configuração dos rádios e base repetidora e os testes de cobertura de sinal serão supervisionados pelo fiscal do contrato, que verificará a funcionalidade dos equipamentos em todas as áreas da Câmara.
- b. Quaisquer ajustes necessários identificados durante os testes serão comunicados à contratada para correção imediata.

3. Controle do Treinamento:

- a. O fiscal do contrato garantirá que o treinamento dos colaboradores ocorra conforme o cronograma estabelecido, avaliando a eficácia das instruções fornecidas e certificando-se de que todos os participantes estejam capacitados no uso dos rádios e acessórios.

4. Manutenção Preventiva e Corretiva:

- a. A contratada deverá informar previamente as datas de manutenções preventivas, que serão acompanhadas pelo fiscal para garantir que os equipamentos estejam sendo inspecionados e mantidos conforme o contrato.
- b. Nos casos de manutenção corretiva, o fiscal registrará as ocorrências, o tempo de resposta da contratada e verificará a substituição imediata dos equipamentos.

5. Análise de Relatórios Periódicos:

- a. O fiscal analisará os relatórios mensais apresentados pela contratada, verificando o histórico de manutenções, substituições e ocorrências. Quaisquer irregularidades identificadas serão comunicadas à contratada para correção.

6.3. Reuniões de Acompanhamento e Avaliação

Mensalmente, o fiscal do contrato convocará reuniões de acompanhamento com representantes da contratada para discutir o andamento dos serviços, as ocorrências registradas e propor melhorias ou ajustes necessários. Nessas reuniões, serão discutidos pontos críticos e eventuais adequações para garantir a eficiência da comunicação interna e a satisfação dos colaboradores.

6.4. Avaliação de Desempenho

Ao final do contrato e após a entrega do relatório final de encerramento, o fiscal do contrato realizará uma avaliação de desempenho da contratada, considerando:

- Qualidade e conformidade dos equipamentos e acessórios;
- Eficácia das manutenções preventivas e corretivas;
- Atendimento aos prazos definidos no contrato;
- Qualidade do suporte técnico e atendimento às emergências;
- Satisfação dos usuários em relação ao treinamento e usabilidade dos rádios.

Os resultados dessa avaliação serão documentados e arquivados, sendo utilizados como referência em futuras contratações de serviços similares.

6.5. Relatórios e Documentação

Durante toda a vigência do contrato, o fiscal deverá manter um arquivo completo de toda a documentação referente à execução contratual, incluindo:

- Relatórios de conformidade, manutenções e avaliações;
- Registros das reuniões de acompanhamento;
- Registro de ocorrências e providências adotadas;
- Documentos de avaliação de desempenho e encerramento do contrato.

Esse modelo de gestão garante uma fiscalização contínua e eficaz da execução do contrato, assegurando que a Câmara Municipal de Ipatinga receba os serviços contratados em plena conformidade com os requisitos estabelecidos.

g) critérios de medição e de pagamento

Os critérios de medição e pagamento serão baseados na verificação periódica dos serviços prestados pela contratada, de acordo com os requisitos estabelecidos no contrato. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais, conforme os indicadores de qualidade e os relatórios de acompanhamento. Seguem as diretrizes para essa medição:

7.1. Medição dos Serviços

1. **Periodicidade da Medição:** A medição dos serviços ocorrerá mensalmente, com base nos relatórios de operação, manutenção e suporte apresentados pela contratada, assim como nos registros feitos pelo fiscal do contrato.
2. **Indicadores de Conformidade:**
 - a. **Disponibilidade dos Equipamentos:** Verificação mensal da disponibilidade de todos os rádios e acessórios em perfeito funcionamento, conforme exigido no contrato.
 - b. **Manutenções Preventivas e Corretivas:** Conferência das manutenções realizadas no mês, com análise da regularidade e eficácia na resolução de falhas ou defeitos.

- c. **Atendimento aos chamados:** Avaliação do atendimento aos prazos estabelecidos para resposta e resolução de chamados de manutenção corretiva e suporte técnico, com base nos registros de ocorrências.
 - d. **Satisfação do Usuário:** Feedback dos usuários dos rádios comunicadores quanto à qualidade do suporte técnico, da comunicação e do funcionamento dos equipamentos.
3. **Relatório de Conformidade:** Ao final de cada período, o fiscal do contrato emitirá um relatório de conformidade dos serviços, apontando possíveis falhas e recomendando correções antes do pagamento.

7.2. Critérios para Pagamento

1. Condição para Pagamento Mensal:

- a. O pagamento será efetuado mensalmente após a apresentação do relatório de conformidade, desde que todos os serviços e requisitos estejam plenamente atendidos.
- b. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação do relatório de conformidade e confirmação de que todos os critérios de pagamento previstos neste Termo de Referência foram atendidos.
- c. Caso sejam identificadas falhas ou descumprimento de prazos, o pagamento ficará retido até que as pendências sejam resolvidas.

2. Documentos Necessários para Liberação de Pagamento:

- a. Relatório de conformidade aprovado pelo fiscal do contrato;
- b. Relatório mensal de manutenção e suporte técnico da contratada;
- c. Comprovante de realização de manutenções e substituições, quando aplicável;
- d. Comprovação da manutenção das condições de habilitação demonstradas na fase de seleção do fornecedor, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como outros documentos exigidos durante a habilitação.

3. Penalidades por Descumprimento:

- a. Nos casos em os requisitos contratuais não forem atendidos, o pagamento será proporcionalmente ajustado conforme as penalidades previstas no

contrato, assegurando que a Câmara Municipal de Ipatinga pague apenas pelos serviços efetivamente prestados em conformidade.

7.3. Reajuste e Atualização de Pagamentos

1. **Reajuste de Valores:** Caso o contrato seja prorrogado, o valor mensal poderá ser reajustado conforme índice de preços previamente estabelecido, obedecendo aos limites legais e desde que haja previsão contratual.
2. **Acréscimos ou Reduções:** Alterações nos quantitativos ou condições de serviço, quando autorizadas, poderão resultar em ajuste dos valores contratuais, desde que previamente formalizados por meio de aditivo contratual.

h) forma e critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor para a prestação de serviços de locação de rádios comunicadores, base repetidora e acessórios será realizada com base em **processo licitatório** na modalidade de **pregão**, na forma eletrônica, conforme dispõe a Lei 14.133/2021. O pregão eletrônico é recomendado por sua transparência, competitividade e eficiência, facilitando o alcance de fornecedores que atendam aos requisitos técnicos e operacionais necessários para garantir o sucesso da contratação.

8.1. Forma de Seleção

A forma de seleção do fornecedor será definida conforme as diretrizes da **Lei 14.133/2021**, respeitando os seguintes pontos:

- **Modalidade:** Pregão, em sua forma eletrônica, priorizando a ampla concorrência e garantindo a participação de empresas especializadas em locação de equipamentos de comunicação.
- **Tipo de Licitação:** Menor preço global, considerando que a proposta deve abranger todos os itens do objeto, incluindo a locação dos rádios comunicadores, base repetidora e acessórios e todos os serviços correlatos, como manutenção, suporte técnico e treinamento.
- **Habilitação:** O fornecedor deverá atender a todas as exigências de habilitação estabelecidas na Lei 14.133/2021, demonstrando capacidade técnica, regularidade

fiscal e jurídica, idoneidade financeira e experiência comprovada em serviços semelhantes, especialmente em locação de equipamentos de comunicação.

8.2. Critérios de Seleção do Fornecedor

Para garantir que o fornecedor selecionado seja capaz de atender plenamente aos requisitos da Câmara Municipal de Ipatinga, serão adotados os seguintes critérios de seleção:

1. **Critério de Menor Preço Global:** Será selecionada a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atenda integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e contratuais descritos no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.
2. **Avaliação Técnica e de Conformidade:**
 - a. A proposta será analisada para verificar a adequação dos equipamentos e serviços oferecidos aos requisitos descritos, incluindo cobertura de sinal, durabilidade, facilidade de operação e compatibilidade dos acessórios.
 - b. O fornecedor deverá comprovar a capacidade de realizar a configuração, instalação, manutenção e substituição dos equipamentos de maneira eficaz, além de disponibilizar suporte técnico qualificado.
3. **Capacidade Técnica e Experiência:**
 - a. O fornecedor deverá comprovar experiência em serviços de locação de rádios comunicadores e suporte técnico, preferencialmente com histórico de contratos semelhantes realizados com órgãos públicos ou empresas de grande porte.
 - b. Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica, comprovando a execução satisfatória de contratos anteriores de locação de equipamentos de comunicação.
4. **Condições de Habilitação:**
 - a. O fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de comprovar idoneidade financeira. Essas condições de habilitação serão verificadas tanto na fase de seleção quanto durante a execução do contrato, como condição para a continuidade dos pagamentos.
5. **Garantia de Atendimento:**

- a. O fornecedor deverá comprovar que possui estrutura e capacidade para atender aos prazos de resposta e resolução de problemas estabelecidos no contrato, incluindo a substituição imediata de equipamentos defeituosos e a manutenção preventiva.

Esses critérios de seleção asseguram que o fornecedor selecionado atenderá integralmente às necessidades da Câmara Municipal de Ipatinga, garantindo uma comunicação eficaz e contínua entre os colaboradores terceirizados e a prestação de serviços de locação de alta qualidade.

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado

Vide Relatório da Pesquisa de Preços, anexa aos autos, elaborada pela Gerência de Compras e Suprimento, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021.

j) adequação orçamentária

Classificação Orçamentária: 10.100.001.01.031.0001.2.003 339039120000 - Locação de Máquinas e Equipamentos Elemento: 19 Sub elemento: 59

Ipatinga, 07 de Novembro de 2024.

Equipe Técnica:

Gilberto Gonçalves da Silva

Rodrigo Nunes Bernardo

Técnico do Legislativo de Nível Médio

Assistente Técnico do Legislativo

Edson Rodrigues da Costa
Superintendente Geral

PESQUISA DE PREÇO

Senhores Agentes,

Em atendimento à DFD enviada pelo órgão de Serviços Gerais, encaminhamos o processo abaixo para que possam dar continuidade ao mesmo.

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO: “Contratação de empresa especializada para a locação de rádios comunicadores, estação repetidora e acessórios destinados aos serviços de portaria, recepção e vigilância patrimonial da Câmara Municipal de Ipatinga, incluindo fones de ouvido, baterias extras, carregadores e cliques de cinto”.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R\$ 103.200,00 (Cento e três mil e duzentos reais).

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Cláudia Alves Ribeiro.

JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n – Centro – Ipatinga/MG, ocupa um edifício com cinco andares acima do térreo e dois andares abaixo, além de um estacionamento anexo com acesso controlado por guarita. Para garantir a segurança, o controle de acesso e o atendimento ao público, conta com uma equipe de 21 colaboradores terceirizados, composta por 19 porteiros e 2 supervisores, distribuídos entre as dependências internas e o estacionamento. A fim de assegurar uma comunicação ágil e eficiente entre os colaboradores, é necessária a disponibilização de rádios comunicadores, pois o contrato atual de terceirização não prevê a obrigação de fornecimento desses dispositivos pela empresa contratada. Os rádios comunicadores viabilizarão a troca rápida de informações, indispensável para coordenar a segurança e o atendimento de forma integrada em um ambiente com múltiplos andares e divisões estruturais. Com o uso dos rádios, será possível otimizar a comunicação entre os colaboradores, promovendo a segurança e melhorando o atendimento aos servidores, vereadores e munícipes.

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:

Informamos que realizamos pesquisa conforme a Resolução 1.197/2023 da Câmara Municipal de Ipatinga-MG, que diz:

Art. 89. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art.88, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. § 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente responsável e aprovados pela autoridade competente. § 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço. § 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo. I - para verificar a inexequibilidade de um preço coletado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for inferior a 75% da média, poderá ser considerado como inexequível; II - para verificar se determinado preço coletado é excessivamente elevado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for superior a 25% da média, poderá ser considerado excessivamente elevado. § 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados. § 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 03 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável e aprovada pela autoridade competente.

Cumpre-nos informar que foi realizada pesquisa junto ao Banco de Preços, Compras Gov e PNCP. Nestes sites foi encontrada descrição do item o mais próximo possível do requisitado.

Informamos ainda que utilizamos a **mediana saneada**, cujo coeficiente de variação, após os cálculos, ficou abaixo de 25%.

Informamos ainda que, apesar de termos enviado e-mail solicitando cotação com diversas empresas, até o momento não recebemos nenhuma resposta. Comprovante de envio de e-mail anexo.

RÁDIOS COMUNICADORES 24 MESES		
COTAÇÃO	VALOR	ESCORE Z
BANCO DE PREÇOS	R\$47.733,2000	-0,604803582
COMPRASGOV	R\$57.588,0000	-0,540020303
PNCP BOM JARDIM-	R\$79.200,0000	-0,50435706

MA		
PNCP PATY DO ALFERES-RJ	R\$100.408,0800	-0,474606277
PNCP ALVORADA-RS	R\$154.680,0000	-0,348529339
PNCP CONDE-PB	R\$120.540,0000	-0,475806277
PNCP PILAR DO SUL-SP	R\$103.200,0000	-0,578196303
PNCP PASSOS-MG	R\$338.502,9200	-0,155358525
PNCP NOVA LIMA-MG	R\$885.176,6700	0,707106781
Coefficiente de Variação	127,70%	
	Limite Sup.	0,707106781
	Limite Inf.	-0,604803582
	Discrepância:	0,707106781
	Média Saneada	R\$ 209.669,8744
	Mediana Saneada	R\$ 103.200,0000

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - RÁDIOS COMUNICADORES, ESTAÇÃO REPETIDORA E ACESSÓRIOS

Art. 18 - § 1º da Lei nº 14.133/2021

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n – Centro – Ipatinga/MG, ocupa um edifício com cinco andares acima do térreo e dois andares abaixo, além de um estacionamento anexo com acesso controlado por guarita. Para garantir a segurança, o controle de acesso e o atendimento ao público, conta com uma equipe de 21 colaboradores terceirizados, composta por 19 porteiros e 2 supervisores, distribuídos entre as dependências internas e o estacionamento.

A fim de assegurar uma comunicação ágil e eficiente entre os colaboradores, é necessária a disponibilização de rádios comunicadores, pois o contrato atual de terceirização não prevê a obrigação de fornecimento desses dispositivos pela empresa contratada. Os rádios comunicadores viabilizarão a troca rápida de informações, indispensável para coordenar a segurança e o atendimento de forma integrada em um ambiente com múltiplos andares e divisões estruturais. Com o uso dos rádios, será possível otimizar a comunicação entre os colaboradores, promovendo a segurança e melhorando o atendimento aos servidores, vereadores e munícipes.

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, será analisada a alternativa mais vantajosa para a Câmara entre a aquisição ou locação dos rádios comunicadores, com base nos critérios de viabilidade, custo-benefício e adequação operacional. A análise irá considerar não apenas os rádios, mas também a inclusão dos seguintes acessórios essenciais: fones de ouvido, baterias extras, carregadores e cliques de cinto para fixação, que oferecem maior praticidade e eficiência ao uso diário.

Independentemente da solução escolhida, a empresa contratada deverá configurar os rádios e oferecer treinamento nas dependências da Câmara Municipal de Ipatinga para um público de até 25 pessoas, conforme designado pelo gestor do contrato. Dessa forma, busca-se garantir que os colaboradores estejam devidamente capacitados para o uso adequado dos dispositivos, promovendo a segurança e o bom atendimento à comunidade.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A contratação de rádios comunicadores para os colaboradores de portaria e vigilância patrimonial da Câmara Municipal de Ipatinga está estrategicamente alinhada às diretrizes institucionais, sendo essencial para o desempenho seguro e eficiente das atividades da equipe terceirizada responsável por esses serviços. Prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2024, essa necessidade foi formalmente apontada pela Gerência de Serviços Gerais, a partir de solicitação do fiscal do contrato de portaria.

A inclusão dessa contratação no PCA demonstra o compromisso da Câmara com o planejamento responsável e proativo de suas operações, garantindo que as demandas essenciais para segurança, recepção e vigilância patrimonial sejam antecipadas e incluídas no orçamento. Além disso, a iniciativa destaca o foco na melhoria das condições de trabalho e na eficiência da comunicação entre os colaboradores, elementos que reforçam a segurança e a qualidade do atendimento para servidores, vereadores e munícipes que utilizam as instalações da Câmara.

III - Requisitos da contratação

Para atender adequadamente à demanda de comunicação entre os colaboradores da equipe de portaria terceirizada da Câmara Municipal de Ipatinga, os requisitos para a contratação de rádios comunicadores – seja por meio de aquisição ou locação – devem abranger aspectos técnicos, operacionais e contratuais que assegurem eficiência, durabilidade e conformidade com as necessidades do ambiente de trabalho. A seguir, são apresentados os requisitos essenciais para cada alternativa:

Requisitos Gerais para Ambas as Alternativas (Aquisição ou Locação):

1. **Cobertura de Sinal:** Os rádios devem garantir cobertura de sinal em todas as áreas do prédio (cinco andares e subsolos) e no estacionamento externo, sem interferências, com capacidade de transmitir claramente entre todos os postos de trabalho e trabalharem em 02 (dois) canais de transmissão.
2. **Duração da Bateria:** A autonomia da bateria deve suportar turnos completos de trabalho (mínimo de 8 a 12 horas), considerando a rotina de uso contínuo pelos funcionários.
3. **Resistência e Durabilidade:** Os equipamentos devem ser resistentes a quedas, poeira e condições climáticas variáveis, considerando que parte do uso será em áreas externas (estacionamento).
4. **Facilidade de Operação:** Os rádios devem ser de fácil manuseio com botões de uso intuitivo e volume ajustável.
5. **Número de Equipamentos:** A quantidade de rádios deve ser suficiente para todos os postos de trabalho e deve incluir 01 (uma) unidade adicional, com bateria, como reserva para eventuais substituições ou manutenções.
6. **Suporte e Manutenção:** Seja em modelo de aquisição ou locação, o contrato deve prever manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos para evitar interrupções nas operações.
7. **Treinamento e Suporte Técnico:** A empresa contratada deve oferecer um treinamento inicial para os usuários, orientando sobre o uso adequado dos equipamentos, bem como suporte técnico para resolução de problemas.
8. **Legislação:** A empresa contratada deve se ater a toda legislação pertinente (Anatel, Federal, Estadual, Municipal e de segurança e saúde no trabalho) referente ao uso dos rádios comunicadores bem como as frequências utilizadas.
9. **Ofereça equipamentos homologados pela Anatel:** Garanta que os rádios comunicadores a serem utilizados sejam homologados pela Anatel, o que garante a conformidade com as normas técnicas e a qualidade do equipamento.

10. **Esteja atualizada sobre as normas da Anatel:** A legislação sobre radiocomunicações está em constante atualização, por isso é importante que a empresa contratada esteja sempre atualizada sobre as novas normas e regulamentações.

Requisitos Específicos para a Aquisição:

1. **Garantia Estendida:** Os rádios devem contar com garantia mínima de 2 anos, cobrindo reparos e substituições em caso de defeitos de fabricação.
2. **Equipamentos de Carregamento e Estação Repetidora:** A proposta deve incluir a aquisição de carregadores e 01 (uma) estação repetidora para reforço de sinal.
3. **Manutenção Periódica:** O contrato de aquisição deve prever a realização de manutenção periódica e atualizações de software (caso aplicável) para assegurar a durabilidade dos equipamentos.
4. **Suporte Pós-Garantia:** Opção de contratação de suporte técnico após o período de garantia, garantindo continuidade na manutenção dos equipamentos.

Requisitos Específicos para a Locação:

1. **Substituição Imediata:** Contrato de locação deve incluir a substituição imediata de qualquer equipamento que apresente defeito, minimizando interrupções no serviço.
2. **Flexibilidade no Número de Equipamentos:** O contrato de locação deve permitir ajuste no número de rádios conforme variação na demanda, caso seja necessário, sem penalidades significativas.
3. **Inclusão de Acessórios:** Além dos rádios e da estação repetidora o contrato deve incluir acessórios como carregadores, fones de ouvido, cliques de cinto para fixação e baterias extras, sem custo adicional.
4. **Manutenção Total:** A locadora deve oferecer manutenção integral dos rádios, incluindo atualizações e substituição de peças sem custo adicional.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

1. Quantidade Estimada de Rádios Comunicadores, estação repetidora e acessórios

- Para assegurar uma comunicação eficaz entre os 21 funcionários terceirizados encarregados dos serviços de portaria e vigilância da Câmara Municipal de Ipatinga, recomenda-se a aquisição ou locação dos seguintes itens:
- **20 Rádios Comunicadores:**
 - **18 Rádios:** Destinados aos funcionários que atuam em diferentes turnos e postos de trabalho.

- **1 Rádio:** Para o Técnico de Manutenção da Câmara Municipal de Ipatinga, que mantém contato constante com a equipe terceirizada.
- **1 Rádio Reserva com bateria:** Para substituição imediata em casos de falha ou necessidade de manutenção de qualquer rádio em uso.
- **01 Estação repetidora:** necessária para a perfeita cobertura de sinal dos rádios comunicadores.
- **20 Fones de Ouvido:** Um para cada rádio, garantindo comunicação discreta e com menos interferências.
- **5 Baterias Reservas:** Uma bateria extra para cada 4 rádios, proporcionando autonomia adicional e prevenção contra interrupções por falta de carga.
- **20 Carregadores de bateria:** um carregador para cada rádio. Poderá ser substituído por base carregadora que comporte o carregamento simultâneo de todos os rádios. Nesse caso, deverão ser consideradas tantas quantas forem necessárias.
- **20 Clips de Cinto:** Um para cada rádio, facilitando o transporte seguro e acessível para cada usuário.

2. Memória de Cálculo (Rádios Comunicadores)

- **Número Total de Colaboradores:** 21
- **Redução de Colaboradores para Escala:** 21 - 3 (colaboradores em escala) = 18
- **Rádio para o Técnico de Manutenção:** +1
- **Rádio Reserva:** +1
- **Total Estimado de Rádios:** 18 + 1 + 1 = 20 Rádios Comunicadores

Essa configuração assegura que todos os colaboradores tenham acesso a um dispositivo de comunicação, enquanto o rádio reserva cobre eventuais necessidades de manutenção, garantindo a continuidade da comunicação.

3. Considerações Finais

A quantidade estimada de 20 (vinte) rádios comunicadores, 01 (uma) estação repetidora e acessórios, acompanhada de uma memória de cálculo clara e suporte documental, assegura que a Câmara Municipal de Ipatinga esteja preparada para atender suas necessidades operacionais, garantindo eficiência na comunicação e potencializando a economia de escala em suas contratações.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

1. Análise das Alternativas Possíveis

Para a contratação de rádios comunicadores, estação repetidora e acessórios, as principais alternativas disponíveis no mercado são:

- **Aquisição:** Compra dos equipamentos.
- **Locação:** Aluguel dos equipamentos por um período determinado, incluindo serviços de manutenção e suporte.

2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha do Tipo de Solução

A. Aquisição

Vantagens:

- **Propriedade:** Após a compra, a Câmara Municipal de Ipatinga terá total propriedade sobre os equipamentos, sem custos recorrentes.
- **Possibilidade de Personalização:** A aquisição permite selecionar modelos e marcas que melhor atendam às necessidades específicas da Câmara.
- **Menor Custo a Longo Prazo:** Apesar de um investimento inicial maior, a longo prazo, os custos de manutenção podem ser menores, já que não há pagamento de aluguel contínuo.

Desvantagens:

- **Custo Inicial Elevado:** A aquisição pode demandar um orçamento maior no início.
- **Responsabilidade pela Manutenção:** A Câmara precisará gerenciar a manutenção e eventual substituição dos equipamentos, o que pode demandar tempo e recursos.
- **Obsolescência:** maior risco de obsolescência e conseqüentemente perda de eficiência da comunicação.

B. Locação

Vantagens:

- **Custo Inicial Baixo:** A locação geralmente requer um investimento inicial menor, permitindo alocar recursos para outras necessidades.
- **Manutenção Inclusa:** Muitas empresas de locação oferecem serviços de manutenção e suporte, reduzindo a carga administrativa e operacional da Câmara.
- **Flexibilidade:** A locação permite ajustes no número de equipamentos conforme a demanda, facilitando adaptações às necessidades operacionais.

Desvantagens:

- **Custo Recorrente:** Os pagamentos de aluguel podem se acumular ao longo do tempo, levando a um custo total superior se a locação for prolongada.
- **Limitações de Personalização:** A escolha do equipamento pode ser limitada às opções disponíveis pela empresa locadora.

3. Justificativa da Escolha

A escolha entre aquisição e locação deve considerar:

- **Análise de Custos:** Comparar o custo total da aquisição (incluindo manutenção) com o custo total estimado da locação ao longo do período previsto de uso.
- **Necessidades Operacionais:** Avaliar a necessidade de flexibilidade e a frequência de uso dos rádios comunicadores, que pode favorecer a locação em ambientes dinâmicos.
- **Tempo de Uso Previsto:** Se a Câmara Municipal de Ipatinga pretende usar os rádios comunicadores por um longo período, a aquisição pode ser mais vantajosa; se o uso for temporário ou sazonal, a locação pode ser a melhor opção.

4. Conclusão

A decisão sobre a melhor alternativa a ser contratada deve ser baseada em uma análise detalhada das necessidades operacionais da Câmara, dos custos diretos e indiretos associados a cada opção, e da capacidade de gerenciamento de manutenção e suporte. A pesquisa de mercado deve incluir orçamentos de fornecedores locais e nacionais para ambos os métodos, além de informações sobre a reputação e a qualidade dos serviços prestados. Essa análise garantirá que a Câmara Municipal de Ipatinga tome uma decisão informada, alinhada aos seus objetivos e orçamento.

Em pesquisa no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) para identificação da solução mais utilizada pelos diversos órgãos. O resultado em 12 (doze) contratações diversas é:

ÓRGÃO	SOLUÇÃO
UNIFESP	Aquisição
Defensoria Pública do Estado de Rondônia	Aquisição
FBA	Locação
PMSP	Locação
Senado Federal	Aquisição
Comando da Aeronáutica	Aquisição
JFSC	Aquisição
Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais	Locação
UFPR	Locação
Sabesp	Aquisição
Prefeitura Municipal de Curitiba	Locação
Instituto Federal do Sul de Minas	Locação

Esses dados mostram que tanto a aquisição quanto a locação de rádios comunicadores são abordagens comuns entre os órgãos públicos no Brasil, variando conforme as necessidades específicas de cada instituição. Informações detalhadas podem ser obtidas diretamente no PNCP através do link: [PNCP](#).

Utilizando prompt específico no ChatGPT, para uma ampla pesquisa nas diversas contratações constantes no PNCP relacionadas a rádios comunicadores com o intuito de se verificar qual solução tem predominância, foi retornado o seguinte resultado:

Na análise das contratações realizadas por diversos órgãos públicos brasileiros, a locação de rádios comunicadores se sobressaiu como a forma mais comum de suprir essa demanda. Embora a aquisição também seja uma prática, a locação parece ser a opção preferida, provavelmente devido à flexibilidade e à redução de custos operacionais associados a serviços temporários ou específicos.

Infelizmente, não consegui coletar dados diretos de uma amostra de 100 contratos por meio do site PNCP, mas a tendência observada em pesquisas semelhantes sugere que a locação é mais frequentemente utilizada por órgãos que precisam de soluções temporárias ou que preferem evitar a compra e manutenção de equipamentos. Isso pode ser especialmente relevante em ambientes dinâmicos, como os de segurança e comunicação institucional.

Após uma análise detalhada das vantagens e desvantagens das soluções disponíveis, conclui-se que a locação dos rádios comunicadores, estação repetidora e acessórios apresenta benefícios superiores à aquisição. Essa decisão fundamenta-se no histórico das dificuldades enfrentadas pela Câmara Municipal de Ipatinga em relação a atualização, manutenção e outros aspectos de gerenciamento dos rádios comunicadores de propriedade própria. Além disso, considerou-se a predominância dessa solução em outros órgãos, que igualmente optam pela locação como forma de garantir flexibilidade e eficiência operacional. Diante desses fatores, a **LOCAÇÃO** é a solução escolhida.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) retornou algumas contratações de locação de rádios comunicadores por diferentes órgãos públicos, considerando a quantidade de 20 a 25 unidades e o prazo de 1 (um) ano:

- 1. Defensoria Pública do Estado de Rondônia**
 - a. **Quantidade:** 20 rádios
 - b. **Valor da contratação:** R\$ 19.500,00
- 2. Prefeitura Municipal de São Paulo**
 - a. **Quantidade:** 25 rádios
 - b. **Valor da contratação:** R\$ 24.000,00
- 3. Universidade Federal do Triângulo Mineiro**
 - a. **Quantidade:** 22 rádios

- b. **Valor da contratação:** R\$ 22.000,00
- 4. Secretaria de Saúde de Minas Gerais**
 - a. **Quantidade:** 20 rádios
 - b. **Valor da contratação:** R\$ 20.000,00
- 5. Prefeitura Municipal de Curitiba**
 - a. **Quantidade:** 25 rádios
 - b. **Valor da contratação:** R\$ 26.500,00

Esses valores podem variar conforme os serviços incluídos, como treinamento e configuração.

Análise do Custo Médio das contratações acima (valor anual):

1. **Custo Médio Unitário:** A média de custo unitário por rádio entre as instituições é aproximadamente R\$ 999,00.
2. **Intervalo de Preço:** Observa-se que o custo unitário varia de R\$ 960,00 a R\$ 1.060,00 por rádio.

Custo Médio desta contratação:

1º Ano de vigência contratual

20 x R\$ 1.060,00 = **R\$ 21.200,00** (vinte e um mil e duzentos reais) – rádios comunicadores e acessórios

01 x R\$ 600,00 = **R\$ 600,00** (seiscentos reais) – estação repetidora

2º Ano de vigência contratual

R\$ 1.060,00 + 4,42% ** = R\$ 1.106,85

R\$ 600,00 + 4,42% ** = R\$ 626,52

20 x R\$ 1.106,85 = **R\$ 22.137,00** (vinte e dois mil e cento e trinta e sete reais) – rádios comunicadores

01 x R\$ 626,52 = **R\$ 626,52** (seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) – estação repetidora

R\$ 21.200,00 + R\$ 22.137,00 = R\$ 44.563,52 (quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

* Considerando os acessórios inclusos nesta contratação, optou-se pela utilização do valor médio unitário de R\$ 1.060,00.

** Considerando reajuste pelo IPCA no segundo ano de vigência contratual.

Fonte: <https://www.mobills.com.br/tabelas/ipca/> acesso em 04/11/2024.

A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses por trazer algumas vantagens, especialmente em contratos de locação de serviços contínuos, como a locação de rádios comunicadores, estação repetidora e acessórios. Aqui estão algumas considerações sobre os possíveis benefícios dessa mudança:

1. **Redução de Custos:** Contratos com prazos maiores freqüentemente permitem negociações de preços mais vantajosas, uma vez que os fornecedores tendem a oferecer condições melhores em contratos de longo prazo, reduzindo custos administrativos e operacionais envolvidos em processos de renovação.
2. **Estabilidade Operacional:** Com um contrato de 24 meses, a Câmara Municipal garante a continuidade dos serviços sem necessidade de realizar novos processos licitatórios com freqüência, o que reduz o risco de interrupção e favorece a estabilidade dos serviços de comunicação.
3. **Economia em Processos de Licitação:** A prorrogação do prazo para 24 meses evita a necessidade de reabertura do processo licitatório ao final de 12 meses, economizando tempo e recursos destinados à elaboração de um novo Termo de Referência, à análise de propostas e aos trâmites legais de contratação.
4. **Melhor Planejamento Orçamentário:** Um contrato mais longo permite um planejamento orçamentário mais estável e previsível, com valores previamente ajustados, facilitando a alocação dos recursos para todo o período contratual sem a necessidade de revisar a contratação a cada ano.
5. **Fortalecimento do Relacionamento com o Fornecedor:** A duração maior permite construir um relacionamento mais sólido com o fornecedor, favorecendo a qualidade do serviço e um entendimento mais profundo das necessidades operacionais da Câmara ao longo do tempo.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Descrição Ampliada da Solução de Locação de Rádios Comunicadores

A locação de rádios comunicadores, estação repetidora e acessórios para a Câmara Municipal de Ipatinga é uma solução estratégica que visa otimizar a comunicação entre os funcionários terceirizados, garantindo eficiência e segurança. Esta solução envolve diversos aspectos:

1. Manutenção e Assistência Técnica:

- a. **Manutenção Preventiva:** A locadora deverá realizar manutenções regulares para evitar falhas nos equipamentos.
 - b. **Suporte Técnico:** Disponibilidade de assistência técnica 24horas para solucionar problemas imediatamente.
2. **Descarte de Baterias:**
- a. **Conformidade Ambiental:** O contrato deve especificar que o descarte das baterias deve seguir as normas ambientais, evitando contaminação e respeitando a legislação vigente.
 - b. **Programa de Reciclagem:** A locadora pode oferecer um programa de reciclagem de baterias, promovendo práticas sustentáveis.
3. **Migração e Atualização de Software:**
- a. **Atualizações Regulares:** Garantia de que os rádios estejam sempre com o software atualizado para segurança e eficiência.
 - b. **Treinamento para a Equipe:** A locadora deve fornecer treinamento para os usuários sobre como operar novas funcionalidades que surgirem com as atualizações.
4. **Evolução do Sistema:**
- a. **Upgrade de Equipamentos:** Possibilidade de trocar equipamentos antigos por modelos mais recentes, sem custos adicionais, garantindo que a Câmara tenha acesso à tecnologia de ponta.
 - b. **Feedback Contínuo:** O contrato deve incluir um canal de comunicação para feedback, permitindo ajustes contínuos nos serviços prestados.
5. **Acessórios e Configurações:**
- a. **Inclui Acessórios:** A locação deve contemplar todos os acessórios necessários, como fones de ouvido, carregadores e cliques de cinto.
 - b. **Configuração Inicial:** A locadora deve realizar a configuração inicial dos equipamentos, adaptando-os às necessidades específicas da Câmara.
6. **Segurança e Privacidade:**
- a. **Criptografia de Dados:** Os rádios devem ter recursos de criptografia para proteger informações sensíveis transmitidas.
 - b. **Treinamento em Segurança:** A locadora deve oferecer treinamento sobre práticas de segurança no uso dos rádios.

Conclusão

A locação não apenas atenderá à necessidade imediata de comunicação eficaz, mas também garantirá que a Câmara Municipal de Ipatinga esteja equipada com tecnologia atualizada e sustentável, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente. Essa abordagem abrangente irá contribuir significativamente para a operação diária e a segurança dos servidores e vereadores.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação da locação de rádios comunicadores, estação repetidora e acessórios não deve ser parcelada devido a vários fatores:

1. **Custo Total:** A contratação não parcelada pode resultar em descontos e condições mais favoráveis com o fornecedor, reduzindo o custo total da contratação.
2. **Manutenção e Suporte:** A locação geralmente inclui manutenção e suporte contínuos, o que é mais fácil de gerenciar em um contrato único.
3. **Simplicidade Administrativa:** Evitar parcelamento simplifica a gestão contratual, reduzindo a burocracia e o tempo gasto em processos de pagamento.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A locação de rádios comunicadores, estação repetidora e acessórios para a Câmara Municipal de Ipatinga trará diversos benefícios em termos de economicidade e otimização de recursos, tanto humanos quanto materiais e financeiros. A seguir, apresentamos os principais resultados esperados:

Economicidade

- **Redução de custos iniciais:** A locação elimina a necessidade de um alto investimento inicial na compra dos equipamentos, liberando recursos para outras prioridades da Câmara.
- **Manutenção e reparos inclusos:** A maioria dos contratos de locação inclui serviços de manutenção e reparo, reduzindo os custos operacionais da Câmara.
- **Atualização tecnológica:** A locação garante o acesso a equipamentos mais modernos e atualizados, sem a necessidade de investimentos constantes em novas tecnologias.
- **Otimização de recursos:** A locação permite que a Câmara ajuste a quantidade de equipamentos locados às suas necessidades reais, evitando o desperdício de recursos.

Melhor aproveitamento dos recursos humanos

- **Agilidade na comunicação:** Os rádios comunicadores agilizam a comunicação interna, permitindo uma resposta mais rápida a demandas e imprevistos.
- **Coordenação de equipes:** Facilitam a coordenação de equipes, otimizando o trabalho e aumentando a produtividade.
- **Melhora na tomada de decisões:** A comunicação em tempo real permite uma tomada de decisões mais rápida e eficaz.
- **Mobilidade:** Permitem que os funcionários se comuniquem de qualquer lugar, aumentando a flexibilidade e a mobilidade.

Melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros

- **Otimização do uso dos equipamentos:** Os rádios comunicadores podem ser utilizados para diversas finalidades, otimizando o uso dos equipamentos e reduzindo custos.
- **Aumento da vida útil dos equipamentos:** A manutenção preventiva e corretiva incluída nos contratos de locação prolonga a vida útil dos equipamentos.

Resultados específicos para a Câmara Municipal de Ipatinga

- **Melhoria na comunicação entre os porteiros:** Facilita a comunicação entre os porteiros, tanto dentro quanto fora do prédio da Câmara.
- **Agilidade no atendimento ao público:** Permite um atendimento mais rápido e eficiente ao público, através da comunicação entre os porteiros.
- **Coordenação das atividades de segurança:** Facilita a coordenação das atividades de segurança da Câmara.
- **Melhoria na comunicação em eventos:** Garante uma comunicação eficiente em eventos realizados pela Câmara.

Em resumo, a locação de rádios comunicadores, estação repetidora e acessórios representa um investimento estratégico para a Câmara Municipal de Ipatinga, proporcionando uma série de benefícios que vão além da simples aquisição de equipamentos. A solução oferece maior flexibilidade, economia e eficiência, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.

O uso de **fonos de ouvido** em rádios comunicadores traz várias vantagens que melhoram a eficiência e a segurança na comunicação, especialmente em ambientes profissionais onde a discrição e a clareza são essenciais. Veja alguns dos principais benefícios:

1. **Privacidade e Discrição:** Os fones de ouvido permitem que as mensagens sejam ouvidas apenas pelo usuário, evitando que informações sensíveis ou confidenciais sejam divulgadas para pessoas ao redor.
2. **Redução de Ruídos Externos:** Em locais com alto nível de ruído, como áreas externas, eventos públicos, ou ambientes com máquinas, o fone de ouvido permite que o usuário escute as comunicações com mais clareza, minimizando interferências do som ambiente.
3. **Mãos Livres:** Fones de ouvido com microfone integrado deixam as mãos livres, permitindo que os usuários desempenhem outras tarefas sem precisar segurar o rádio, o que é especialmente útil para seguranças, porteiros ou recepcionistas.
4. **Comunicação Rápida e Segura:** O fone de ouvido permite que o usuário ouça as mensagens imediatamente e responda sem demora, facilitando uma comunicação ágil em emergências ou que demandem rápida resposta.

5. **Discrição em Segurança:** Em operações de segurança, como em vigilância patrimonial, o fone de ouvido torna a comunicação menos perceptível para terceiros, evitando alertar ou incomodar o público e aumentando a segurança das operações.

A inclusão de **baterias reservas** para os rádios comunicadores na contratação oferece várias vantagens que aumentam a eficiência operacional e a confiabilidade da comunicação entre a equipe. Aqui estão alguns dos principais benefícios:

1. **Continuidade de Operação:** Em caso de descarregamento da bateria principal durante o expediente, a equipe pode substituir rapidamente a bateria e continuar com a comunicação, evitando interrupções que podem comprometer a segurança e o atendimento.
2. **Redução de Tempo de Inatividade:** Baterias de reserva permitem que os rádios sejam usados continuamente enquanto as baterias descarregadas são recarregadas, o que é fundamental em turnos longos e em ambientes com alta demanda de comunicação.
3. **Maior Vida Útil dos Rádios:** A substituição das baterias quando necessário evita o desgaste prematuro do equipamento que pode ocorrer quando a bateria original é usada até a exaustão.
4. **Preparação para Emergências:** Em situações imprevistas que demandam maior tempo de uso dos rádios, baterias extras garantem que o equipamento esteja sempre pronto para o uso, o que é crucial em operações de segurança.
5. **Eficiência nas Trocas de Turno:** Em equipes que trabalham em turnos, as baterias de reserva permitem que os rádios estejam prontos para uso imediato, evitando a necessidade de pausas para recarga ao final de cada turno.
6. **Custo-Benefício:** A inclusão de baterias reserva pode reduzir a necessidade de adquirir mais unidades de rádio para cobrir períodos de recarga, otimizando o uso dos recursos financeiros disponíveis.

O uso de **clipes de cinto** nos rádios comunicadores oferece várias vantagens que contribuem para a praticidade e eficiência operacional dos usuários. Aqui estão os principais benefícios:

1. **Facilidade de Acesso:** O clipe de cinto permite que o rádio fique sempre à mão, facilitando o acesso rápido em situações onde a comunicação imediata é necessária, sem precisar procurar o dispositivo em bolsos ou bolsas.
2. **Mãos Livres:** Com o rádio preso ao cinto, o usuário mantém as mãos livres para realizar outras tarefas, aumentando a produtividade e permitindo que ele execute atividades que exigem mobilidade.

3. **Conforto e Segurança:** Prender o rádio ao cinto alivia o peso nas mãos ou nos bolsos, proporcionando mais conforto ao longo do turno, especialmente em trabalhos que exigem movimentação constante, como segurança e portaria.
4. **Redução de Perdas ou Danos:** O clipe de cinto mantém o rádio seguro e minimiza o risco de quedas ou extravios, prolongando a vida útil do equipamento e evitando custos com substituição ou reparo.
5. **Discrição:** Em situações que exigem discrição, o clipe de cinto permite que o rádio fique fixado de maneira menos visível, reduzindo sua exposição e mantendo uma apresentação profissional.
6. **Mobilidade e Ergonomia:** O clipe permite que o rádio fique posicionado de forma ergonômica, ajustado ao corpo do usuário, o que facilita o transporte do equipamento durante longas jornadas de trabalho.

A instalação de uma **estação repetidora** pode oferecer várias vantagens para o uso de rádios comunicadores em um ambiente institucional como a Câmara Municipal de Ipatinga, especialmente quando se lida com múltiplos andares, divisórias de concreto e vidros que podem interferir no sinal de comunicação. Veja as principais vantagens:

1. **Aumento do Alcance de Sinal:** Uma base repetidora amplifica o sinal, permitindo uma comunicação de maior alcance. Isso é essencial em prédios grandes e de múltiplos andares, como a Câmara Municipal, onde os rádios precisam funcionar eficientemente em áreas distantes ou separadas por diversas barreiras.
2. **Redução de Zonas de Sombra:** A repetidora minimiza áreas onde o sinal de rádio pode ser bloqueado (zonas de sombra), como subsolos e áreas isoladas dentro do prédio. Isso assegura que os usuários possam se comunicar de forma estável em qualquer ponto da instalação.
3. **Melhoria da Qualidade do Áudio:** Com a repetição do sinal, a comunicação se torna mais clara, com menos interferências e ruídos. Isso melhora a eficiência da comunicação entre os colaboradores, essencial para tarefas de segurança, portaria e vigilância patrimonial.
4. **Capacidade de Comunicação em Grupo e Cobertura Ampliada:** A base repetidora permite que todos os usuários em um canal específico se comuniquem sem limitações de alcance dentro da área coberta. Isso é ideal para coordenação de equipes em grandes áreas e para operações que envolvem muitos colaboradores.
5. **Redução de Interferências e Colisões de Sinal:** Em ambientes onde muitos rádios são utilizados, a repetidora organiza o fluxo de comunicação, reduzindo interferências e colisões de sinais. Isso proporciona uma comunicação mais eficiente, especialmente em situações de alta demanda de uso dos rádios.
6. **Flexibilidade para Expansão:** Caso a Câmara decida aumentar o número de rádios no futuro, uma base repetidora oferece a infraestrutura necessária para essa expansão sem a necessidade de substituir ou modificar significativamente o sistema.
7. **Economia a Longo Prazo:** Embora a base repetidora tenha um custo inicial para locação ou instalação, ela pode gerar economia ao longo do tempo, reduzindo a necessidade de rádios de alta potência para cobrir grandes áreas e minimizando a frequência de manutenção de dispositivos individuais.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

A celebração de um contrato de locação de rádios comunicadoresestação repetidora e acessórios exige um planejamento prévio por parte da Câmara Municipal de Ipatinga. A fim de garantir a eficiência e a transparência do processo, algumas providências são cruciais, especialmente no que diz respeito à capacitação dos servidores para a fiscalização e gestão contratual.

Providências a serem adotadas:

1. Elaboração do Edital:

- a. O edital deve ser elaborado com clareza e objetividade, contendo todas as informações necessárias para que as empresas interessadas possam apresentar suas propostas.
- b. Devem ser especificadas as características técnicas dos equipamentos, as condições de pagamento, os prazos de entrega e os serviços a serem prestados.

2. Capacitação dos Servidores:

- a. **Conhecimento técnico:** É essencial que os servidores envolvidos no processo tenham conhecimento técnico sobre sistemas de radiocomunicação, para que possam avaliar as propostas e acompanhar a execução do contrato.
- b. **Legislação:** Os servidores devem estar familiarizados com a legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos, especialmente a Lei nº 14.133/2021.
- c. **Gestão de contratos:** É importante que os servidores sejam capacitados para acompanhar a execução do contrato, fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e tomar as medidas cabíveis em caso de descumprimento.

3. Criação de um Plano de Fiscalização:

- a. O plano de fiscalização deve estabelecer as atividades a serem realizadas para acompanhar a execução do contrato, como inspeções periódicas, análise de relatórios e acompanhamento de indicadores de desempenho.

4. Estabelecimento de um Canal de Comunicação com a Empresa Contratada:

- a. É importante estabelecer um canal de comunicação eficiente com a empresa contratada, para facilitar a troca de informações e a resolução de problemas.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes levando em conta a solução escolhida para essa contratação.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A locação de rádios comunicadores, estação repetidora e acessórios embora seja uma solução eficiente e econômica, pode gerar alguns impactos ambientais, principalmente relacionados à fabricação, uso e descarte dos equipamentos. No entanto, com a adoção de medidas mitigadoras e a escolha de fornecedores comprometidos com a sustentabilidade, é possível minimizar esses impactos.

Possíveis Impactos Ambientais:

- **Uso:**
 - Consumo de energia para o funcionamento dos equipamentos.
 - Geração de resíduos de baterias.
 - Potencial de interferência em sistemas eletrônicos e de comunicação.
- **Descarte:**
 - Destinação inadequada de equipamentos eletrônicos e baterias, contaminando o solo e a água.
 - Liberação de substâncias tóxicas na natureza.

Medidas Mitigadoras:

- **Exigência de equipamentos com baixo consumo de energia:** Especificar no edital de licitação a necessidade de equipamentos com certificação de eficiência energética.
- **Utilização de baterias recarregáveis:** Optar por equipamentos que utilizem baterias recarregáveis e de longa duração, reduzindo a geração de resíduos.
- **Logística reversa:** Exigir da empresa fornecedora um sistema eficiente de logística reversa para a coleta e o descarte adequado de equipamentos e baterias ao final do contrato.
- **Programa de conscientização:** Implementar um programa de conscientização dos usuários sobre a importância da correta utilização e descarte dos equipamentos.

Requisitos de Baixo Consumo de Energia e Outros Recursos

- **Especificação técnica:** No edital de licitação, incluir especificações técnicas detalhadas sobre o consumo de energia dos equipamentos, autonomia das baterias e outros parâmetros relevantes.
- **Certificações:** Exigir que os equipamentos possuam certificações internacionais de eficiência energética, como o Energy Star.
- **Materiais reciclados:** Priorizar equipamentos fabricados com materiais reciclados ou biodegradáveis.

Logística Reversa para Desfazimento e Reciclagem

- **Coleta seletiva:** Implementar um sistema de coleta seletiva de equipamentos e baterias na Câmara Municipal.
- **Destinação final:** Garantir que os equipamentos e baterias sejam destinados a empresas de reciclagem certificadas, que realizem o tratamento de forma ambientalmente correta.

Conclusão

A adoção de medidas mitigadoras e a escolha de fornecedores comprometidos com a sustentabilidade são fundamentais para minimizar os impactos ambientais da locação de rádios comunicadores. Ao implementar essas práticas, a Câmara Municipal de Ipatinga demonstrará seu compromisso com o meio ambiente e contribuirá para a construção de um futuro mais sustentável.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Após uma análise detalhada, conclui-se que a locação de rádios comunicadores, estação repetidora e acessórios é a solução mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ipatinga. Esta contratação garantirá eficiência na comunicação, otimização de recursos financeiros e humanos, e minimização dos impactos ambientais. Além disso, a locação oferece flexibilidade, acesso a tecnologia atualizada e suporte contínuo, assegurando que os servidores e vereadores possam desempenhar suas funções de maneira eficaz e segura. Portanto, a contratação é não apenas viável, mas essencial para a melhoria dos serviços prestados à comunidade.

Recomenda-se, portanto, a aprovação da contratação da locação de rádios comunicadores, estação repetidora e acessórios conforme os termos e condições estabelecidos no processo licitatório.

Ipatinga, 05 de novembro de 2024.

Equipe Técnica:

Gilberto Gonçalves da Silva
Técnico do Legislativo de Nível Médio

Rodrigo Nunes Bernardo
Assistente Técnico do Legislativo

Edson Rodrigues da Costa
Superintendente Geral

Mapa de Riscos para a Locação de Rádios Comunicadores, Estação Repetidora e Acessórios

Fase 1: Planejamento da Contratação

- 1. Risco de Subdimensionamento ou Superdimensionamento dos Equipamentos**
 - a. **Probabilidade:** Média
 - b. **Impacto:** Alto
 - c. **Mitigação:** Realizar análise detalhada das necessidades com base na demanda real.
 - d. **Responsável:** Gerência de Serviços Gerais.

- 2. Risco de Definição Inadequada dos Requisitos Técnicos**
 - a. **Probabilidade:** Média
 - b. **Impacto:** Alto
 - c. **Mitigação:** Envolver especialistas para definir especificações técnicas precisas.
 - d. **Responsável:** Gerência de Serviços Gerais.

- 3. Risco de Orçamento Insuficiente para Cobrir a Locação**
 - a. **Probabilidade:** Baixa
 - b. **Impacto:** Alto
 - c. **Mitigação:** Realizar estimativa de custo baseada em contratações similares e assegurar previsão orçamentária.
 - d. **Responsável:** Gerência de Compras e Suprimento.

- 4. Risco de Não-Conformidade com o PCA (Plano de Contratação Anual)**
 - a. **Probabilidade:** Baixa
 - b. **Impacto:** Médio
 - c. **Mitigação:** Garantir alinhamento com o PCA e planejamento estratégico.
 - d. **Responsável:** Gerência de Serviços Gerais e Equipe de Planejamento.

- 5. Risco de Identificação Insuficiente de Alternativas de Fornecimento**
 - a. **Probabilidade:** Média
 - b. **Impacto:** Médio
 - c. **Mitigação:** Realizar pesquisa de mercado para identificar múltiplos fornecedores.
 - d. **Responsável:** Gerência de Serviços Gerais e Gerência de Compras e Suprimento.

Mapa de Calor dos Riscos na Fase de Planejamento:

Probabilidade \ Impacto	Baixo	Médio	Alto
Alta			
Média			Risco 1, Risco 2
Baixa		Risco 4, Risco 5	Risco 3

Legenda dos Riscos:

1. **Risco 1:** Subdimensionamento ou superdimensionamento dos equipamentos.
2. **Risco 2:** Definição inadequada dos requisitos técnicos.
3. **Risco 3:** Orçamento insuficiente para cobrir a locação.
4. **Risco 4:** Não-conformidade com o Plano de Contratação Anual (PCA).
5. **Risco 5:** Identificação insuficiente de alternativas de fornecimento.

Fase 2: Seleção dos Fornecedores

1. **Risco de Licitação com Critérios Inadequados**
 - a. **Probabilidade:** Média
 - b. **Impacto:** Alto
 - c. **Mitigação:** Estabelecer critérios objetivos e específicos no edital.
 - d. **Responsável:** Agente de Contratação e Assessoria Jurídica.
2. **Risco de Propostas de Baixa Qualidade Técnica**
 - a. **Probabilidade:** Alta
 - b. **Impacto:** Médio
 - c. **Mitigação:** Exigir qualificação técnica mínima, com certificações e referências.
 - d. **Responsável:** Requisitante e Agente de Contratação.
3. **Risco de Impugnação do Edital**
 - a. **Probabilidade:** Baixa
 - b. **Impacto:** Alto
 - c. **Mitigação:** Realizar análise jurídica prévia do edital.
 - d. **Responsável:** Assessoria Jurídica.
4. **Risco de Fraude ou Conluio entre Fornecedores**
 - a. **Probabilidade:** Baixa
 - b. **Impacto:** Alto
 - c. **Mitigação:** Estabelecer auditoria e penalidades no edital.
 - d. **Responsável:** Agente de Contratação e Controle Interno.
5. **Risco de Inadimplência do Fornecedor Selecionado**
 - a. **Probabilidade:** Média

- b. **Impacto:** Alto
- c. **Mitigação:** Analisar a capacidade técnica e histórico de desempenho dos fornecedores.
- d. **Responsável:** Requisitante e Agente de Contratação.

Mapa de Calor dos Riscos na Fase de Seleção de Fornecedores:

Probabilidade \ Impacto	Baixo	Médio	Alto
Alta			Risco 2
Média		Risco 5	Risco 1
Baixa	Risco 4	Risco 3	

Legenda dos Riscos:

- 1. **Risco 1:** Licitação com critérios inadequados.
- 2. **Risco 2:** Propostas de baixa qualidade técnica.
- 3. **Risco 3:** Impugnação do edital.
- 4. **Risco 4:** Fraude ou conluio entre fornecedores.
- 5. **Risco 5:** Inadimplência do fornecedor selecionado.

Fase 3: Execução Contratual

- 1. Risco de Falhas na Manutenção dos Equipamentos Locados**
 - a. **Probabilidade:** Média
 - b. **Impacto:** Alto
 - c. **Mitigação:** Garantir cláusulas contratuais de substituição imediata e manutenção periódica.
 - d. **Responsável:** Requisitante, Fiscal do Contrato e Controle Interno.

- 2. Risco de Incompatibilidade dos Acessórios com os Rádios Fornecidos**
 - a. **Probabilidade:** Baixa
 - b. **Impacto:** Médio
 - c. **Mitigação:** Testar equipamentos e acessórios antes do início do contrato.
 - d. **Responsável:** Fiscal do Contrato e Requisitante.

- 3. Risco de Não-Conformidade com os Prazos de Atendimento e Substituição**
 - a. **Probabilidade:** Média
 - b. **Impacto:** Alto
 - c. **Mitigação:** Estabelecer prazos claros e penalidades por descumprimento.
 - d. **Responsável:** Fiscal do Contrato.

- 4. Risco de Oscilações nos Custos do Contrato durante a Vigência**

- a. **Probabilidade:** Baixa
- b. **Impacto:** Médio
- c. **Mitigação:** Estabelecer cláusulas de reajuste com limites definidos.
- d. **Responsável:** Requisitante.

5. Risco de Insatisfação ou Falta de Treinamento dos Usuários

- a. **Probabilidade:** Média
- b. **Impacto:** Médio
- c. **Mitigação:** Exigir treinamento completo e suporte contínuo no contrato.
- d. **Responsável:** Fiscal do Contrato.

Mapa de Calor dos Riscos na Fase de Execução Contratual:

Probabilidade \ Impacto	Baixo	Médio	Alto
Alta			Risco 1
Média		Risco 5	Risco 3
Baixa	Risco 4	Risco 2	

Legenda dos Riscos:

1. **Risco 1:** Falhas na manutenção dos equipamentos locados.
2. **Risco 2:** Incompatibilidade dos acessórios com os rádios fornecidos.
3. **Risco 3:** Não-conformidade com os prazos de atendimento e substituição.
4. **Risco 4:** Oscilações nos custos do contrato durante a vigência.
5. **Risco 5:** Insatisfação ou falta de treinamento dos usuários.

Ipatinga, 05 de novembro de 2024.

Equipe Técnica:

Gilberto Gonçalves da Silva
Técnico do Legislativo de Nível Médio

Rodrigo Nunes Bernardo
Assistente Técnico do Legislativo

Edson Rodrigues da Costa
Superintendente Geral

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Assunto: Despacho sobre a viabilidade do Estudo Técnico Preliminar para LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES, ESTAÇÃO REPETIDORA E ACESSÓRIOS

Ao Departamento de Licitação,

Após análise do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela equipe técnica, referente à contratação de **locação de rádios comunicadores, estação repetidora e acessórios**, concordo com a viabilidade apresentada. Os argumentos e justificativas expostos demonstram adequação aos requisitos operacionais e orçamentários da Câmara Municipal de Ipatinga, e o alinhamento com o Planejamento Estratégico e Plano de Contratação Anual (PCA) de 2024.

Determino que sejam prosseguidas as etapas subseqüentes, com especial atenção aos seguintes pontos:

1. Aderência aos requisitos técnicos estabelecidos;
2. Conformidade com a Lei 14.133/2021, no que diz respeito à transparência, economicidade e eficiência;
3. Análise de riscos e alternativas propostas no estudo, buscando otimizar o custo-benefício da contratação.

AUTORIZO, portanto, o prosseguimento dos trâmites para elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à condução do processo licitatório.

Atenciosamente,

Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024						
ATENÇÃO: PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO						
Dados da Empresa						
Razão social:						
Nome fantasia:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone/fax:						
E-mail:						
Contato:						
C/C - Banco/Ag.						
A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:						
Dados do Objeto						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Serv.	Valor Mensal	Valor Total (valor mensal x 24)
1	locação de rádios comunicadores, estação repetidora e acessórios destinados aos serviços de portaria, recepção e vigilância patrimonial da Câmara Municipal de Ipatinga, incluindo fones de ouvido, baterias extras, carregadores e cliques de cinto. Incluindo: <ul style="list-style-type: none"> • 20 rádios comunicadores; • 01 estação repetidora; • 20 fones de ouvido (1 para cada rádio); • 5 baterias reservas (1 para cada 4 rádios); • 20 cliques de cinto (1 para cada rádio); • 20 carregadores de bateria (1 para cada rádio). 		01	Serv.		
TOTAL:						
Declaração						
Os itens ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.						
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.						
<i>“Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública.”</i>						
Local:						
Data:						
<div style="border: 1px solid black; width: 50%; margin: 0 auto; height: 20px;"></div> Representante legal da empresa						

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2024

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA – CMI

CNPJ: 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/ nº, Centro – Ipatinga/MG – Cep: 35.160-011

Representante: Werley Glicério Furbino de Araújo

Cargo: Presidente

CONTRATADA

XXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXX

Representante: XXXXXXXXXXXX

Cargo/Função: XXXXXXXXXXXX

DADOS DA LICITAÇÃO

Processo nº 127/2024

Pregão nº 16/2024

Normas de regência: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº 1.197/2023, cláusulas e condições deste Contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Contrato será elaborado com base no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº. 16/2024 e seus respectivos anexos, a proposta da Contratada e o Ato de Homologação integrantes do processo licitatório nº. 127/2024.

2. OBJETO

Este contrato tem como objeto a locação de rádios comunicadores, estação repetidora e acessórios destinados aos serviços de portaria, recepção e vigilância patrimonial da Câmara Municipal de Ipatinga, incluindo fones de ouvido, baterias extras, carregadores e

clipes de cinto, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, que integra este instrumento como Anexo I.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA as informações e documentos necessários à execução do contrato;
- c) Designar gestor e fiscal do contrato por meio de portaria específica, conforme a Resolução nº 1197/2023;
- d) Garantir as condições para recebimento e instalação dos bens, conforme previsto no Termo de Referência.

3.2 - Obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens contratados de acordo com as especificações e demais itens do Termo de Referência;
- b) Prestar suporte técnico durante o período de garantia, conforme especificado;
- c) Substituir, sem custo adicional, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento durante o período de garantia;
- d) Responder pela veracidade e precisão das informações fornecidas à CONTRATANTE.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 16/2024.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – A gestão e fiscalização do presente contrato serão exercidas por agentes designados previamente pela autoridade competente, conforme portaria específica, nos termos da Resolução nº 1197/2023.

5.2 - A fiscalização será realizada por meio de relatórios periódicos, checklists e outros instrumentos de controle definidos pelo fiscal designado.

5.3 - É vedada a acumulação das funções de gestor e fiscal do mesmo contrato, nos termos da legislação aplicável.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência será de 24 meses contado da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - O contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, a critério da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021, respeitado o limite de até 120 (cento e vinte) meses, desde que haja interesse público e vantagem para a Câmara Municipal de Ipatinga.

7. DA GARANTIA

7.1 – O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2 - Durante o período contratual, a CONTRATADA se compromete a reparar ou substituir os equipamentos com defeito com defeitos em até 72h, a partir da comunicação pela Contratante, garantindo que não haja interrupções na comunicação entre os colaboradores.

8. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O valor total do contrato é de R\$ _____ (por extenso).

8.2- O pagamento será efetuado mensalmente após a apresentação do relatório de conformidade, desde que todos os serviços e requisitos estejam plenamente atendidos.

8.3– O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após a aprovação do relatório de conformidade e confirmação de que todos os critérios de pagamento previstos no Termo de Referência foram atendidos.

8.4– Caso sejam identificadas falhas ou descumprimento de prazos, o pagamento ficará retido até que as pendências sejam resolvidas.

9. FORMA DE PAGAMENTO

Conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 15/2024.

10. REAJUSTE E REVISÃO DO VALOR DO CONTRATO

10.1. Critério de Reajuste: O valor contratual será reajustado anualmente conforme o índice de preços previamente estabelecido no contrato, em consonância com o disposto no §7º artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que regula a periodicidade mínima de 12 (doze) meses para a aplicação de reajustes.

10.1.1- 1º Reajuste: o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de obtenção do orçamento estimado;

10.1.2- Reajustes subseqüentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso;

10.2. Índice de Reajuste: Para o cálculo do reajuste, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou, caso este índice não seja aplicável ou se torne inaplicável, um índice oficial equivalente a ser acordado entre as partes e devidamente formalizado em termo aditivo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 10.100.001.01.031.0001.2.003 339039120000 - Locação de Máquinas e Equipamentos Elemento: 19 Sub elemento: 59, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024.

11.2 - Fica garantida a disponibilidade financeira para a execução integral do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial da internet.

13. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

13.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento;

13.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E AS SANÇÕES

14.1 – Qualquer irregularidade na execução do contrato será formalmente notificada à CONTRATADA, estabelecendo-se prazos para saneamento.

14.2 - O descumprimento das obrigações poderá acarretar a aplicação de penalidades, conforme Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/2021.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multa.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

16 - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a CONTRATANTE em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.1.1. Caso exista modificação dos textos legais à qual esteja sujeita a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, de forma que sejam impostas mudanças na estrutura do escopo do objeto ou na execução das atividades ligadas a ele, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.

16.1.2. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da execução do objeto conforme as disposições acordadas, a CONTRATANTE poderá resolvê-lo sem ônus, apurando-se os serviços prestados até a data de encerramento do contrato.

16.2. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste Contrato, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

17 - VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19 - DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disciplinas do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. O contrato poderá ser reajustado na forma prescrita no §7º do artigo 25, inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/21 e caput do artigo 136 do Decreto nº. 4.539/23, de acordo com o IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

20. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

21. ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ipatinga, data da última assinatura eletrônica.

Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente – Câmara Municipal de Ipatinga

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Visto Assessoria Jurídica da CMI

Página de assinaturas





Gustavo Miranda

043.090.846-64

Signatário

HISTÓRICO

- 02 dez 2024**
15:08:24  **Rodrigo Nunes Bernardo** criou este documento. (Email: agentecontratacao@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 032.482.006-26)
- 02 dez 2024**
15:09:22  **Gustavo Bueno Miranda** (Email: gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.090.846-64) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.65 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

